



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 LEI 14.133/21

1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços do transporte escolar do Município de Canavieiras/BA, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;
- 1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- 1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento;
- 1.2.5. ANEXO V – Modelo de credenciamento de Proposta de preços;
- 1.2.6. ANEXO VI – Minuta do termo de contrato ao credenciamento;
- 1.2.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.2.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de inexistência de servidor público
- 1.2.9. ANEXO IX - Planilhas Descritivas com composição de custos;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório os **interessados enquadrados na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou pessoa física**, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem **modelo de gestão operacional** adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.1.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.1.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



2.1.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.2. Os Microempreendedores individuais (MEI) interessados em participar do certame, devem ter todas as documentações solicitadas neste edital.

2.3. NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica estendendo a pessoa física:

2.3.1. Em formação de consórcio;

2.3.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.3.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos Lei Federal 14.133/21;

2.3.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos da Lei Federal 14.133/21;

2.3.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **06/03 a 26/03/2024** das 08:30h as 14:00h na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Canavieiras/BA. O edital permanecerá aberto até 31/12/2024, para possíveis aditivos de inclusão de novas linhas ou alteração de rotas.

3.4 O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de até 31/12/2024, durante o qual os interessados poderão ser credenciados e conseqüentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, e também para possíveis aditivos de inclusão de novas linhas, pois sempre surgem novas matrículas e transferências e para cadastro reservas.

3.5. O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, até completar a duração máxima de 120 (cento e vinte) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



3.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.7 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.8. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Homologação;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato;

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, voltada ao Transporte Escolar do Município de Canavieiras/BA.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa e socios quando for o caso;

b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**. Apresentar em cópia autenticada.

e) No caso de **cooperativa**: apresentar **modelo de gestão operacional** adequado ao objeto desta licitação; **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

f) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;

d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;

e) **Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União**;

f) **Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF**

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Alvará ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



- a.1) Para os Microempreendedores Individuais, o alvará poderá ser substituído pelo Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) comprovando a posse do veículo ou impresso da internet em plena validade ou ainda o comprovante do pagamento do licenciamento atual.
- c) Cópia de habilitação do motorista categoria D ou superior, maior que 21 anos;
- d) Declaração de que os veículos e condutores colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação e regulamentos de trânsito atuais e que venham ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as que tratam especificamente sobre Transporte de Escolares.
- f) Experiência na Linha, comprovada através de atestado fornecido por pessoa jurídica (cópia do contrato que deu origem) ou pela Prefeitura Municipal de Canavieiras/BA, como critério de desempate.

6.2.4.1. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

6.2.4.2. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

6.2.4.3. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

6.2.4.4. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.2.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA PESSOA FÍSICA:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou acompanhada da original;

b) Cópia do comprovante de residência

6.2.7. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;

b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio

d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;

e) **Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União**;

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) comprovando a posse do veículo ou impresso da internet em plena validade ou ainda o comprovante do pagamento do licenciamento atual.
- b) Habilitação do motorista categoria D ou superior, ser maior que 21 anos;
- c) Apresentar vistoria de órgão credenciados, como condição de contratação;
- d) Declaração de que os veículos e condutores colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação e regulamentos de trânsito atuais e que venham ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as que tratam especificamente sobre Transporte de Escolares.

6.2.9. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de que não é Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.3. Do NÃO CREDENCIAMENTO e forma de ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO de habilitação:

6.3.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.

6.3.4. Os licitantes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Canavieiras/BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.3.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canavieiras/BA, das 08:00h às 14:00h na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Canavieiras/BA. O edital permanecerá aberto até 31/12/2024, para possíveis aditivos de inclusão de novas linhas ou alteração de rotas, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



NOME DA LICITANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
CRENCIAMENTO 001/2024

6.3.6. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.7. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.8. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.9. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade credenciará a empresa que se credenciou primeiro:

6.4.2. Após Credenciar as empresas o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município site: [Diário Oficial \(https://www.canavieiras.ba.gov.br/\)](https://www.canavieiras.ba.gov.br/)

6.4.3. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro classificado com base nos critérios supra.

6.4.4. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida classificação do item 6.4.1.

6.4.5. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.5.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão.

6.4.6. A Comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.6. A rotatividade ocorrerá a cada finalização do período letivo, chamando o próximo colocado, referente classificação do item 6.4.1.

6.7. A Comissão observada a periodicidade máxima de até 31/12/2024 e complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

7.3. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

7.5. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.

8.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguindo a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

9.1. A avaliação do desempenho do profissional prestador de serviços será procedida pela Comissão de Especial de Credenciamento mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

9.2. O índice de avaliação do profissional prestador de serviços, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

9.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado ou do bem fornecido;
- c) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Canavieiras/BA e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

10. RECURSOS

101. Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o qual deverá ser protocolado no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canavieiras/BA, situada na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Canavieiras/BA.**, ou encaminhadas para o e-mail: licitacaocanavieiras@gmail.com.

9.2. Recebido o recurso, a Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11. RESCISÃO

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão, extinção e demais as consequências previstas no termo, art. 137 da Lei nº 14.133/21.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

12. DO DESCRENCIAMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Canavieiras/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



13.1. A Prefeitura Municipal de Canavieiras/BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Canavieiras/BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

13.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos no endereço **Praça da Bandeira, S/N, Centro, Canavieiras/BA.** ou encaminhadas para o e-mail: licitacaocanavieiras@gmail.com

13.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Canavieiras/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Canavieiras/BA

Canavieiras/BA, 06 de março de 2024.

Lazaro Matos Lemos da Silva Junior
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Credenciamento para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços do transporte escolar do Município de Canavieiras/BA

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. FIXO ALUGUEL	VL./KM	QTD. KM/DIA	QTD. DE KM TOTAL	VL. TOTAL DA LINHA
1	LINHA 1 - DEUS DARÁ X AMARELOS - (68 KM) LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 24 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NO TURNO MATUTINO.	R\$ 3.304,88	R\$ 2,58	68	14280	R\$ 69.891,20
2	LINHA 2 - DEUS DARÁ X FAZ. SANTA ROSA X AMARELOS (124 km) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	124	26040	R\$ 80.882,50
3	LINHA 3 - HERMELÂNDIA X CARDOSO X PIATA X KM 30 (202 km) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 3.304,88	R\$ 2,58	202	42420	R\$ 142.492,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



4	LINHA 4 PUXIM X BAMBURRAL X OITICICA (90 KM) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	90	18900	R\$ 66.316,90
5	LINHA 5 - PUXIM X AREAL X OITICICA X ÁGUA POTÁVEL - (126 KM) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 19 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 3.304,88	R\$ 2,58	126	26460	R\$ 101.315,60
6	LINHA 6 PUXIM X SARAMPO (212 KM) LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS/BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	212	44520	R\$ 118.581,70
7	LINHA 7 PUXIM X SARAMPO (213 KM) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 24 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 3.304,88	R\$ 2,58	213	44730	R\$ 148.452,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



8	LINHA 8 PIMENTEIRAS X CORREIA (117 KM) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	117	24570	R\$ 77.883,70
9	LINHA 9 BRASAS X JUNDIAÍ (76KM) LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA, TENDO CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	76	15960	R\$ 60.319,30
10	LINHAS 10 - PIMENTEIRAS X PONTO – X PIMENTEIRAS DE CIMA (145 km) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 24 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 3.304,88	R\$ 2,58	145	30450	R\$ 111.609,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



11	LINHAS 11 - PIMENTEIRAS X LAGOA DO ROCHA (80 km) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	80	16800	R\$ 62.032,90
12	LINHAS 12 – AMARELOS X DEUS DARÁ X PIMENTEIRAS (72 km) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NO TURNO NOTURNO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	72	15120	R\$ 58.605,70
13	LINHA 13 FAZ. GAVIÃO X PIMENTEIRAS (60 KM) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	60	12600	R\$ 53.464,90
14	LINHA 14 CÓRREGO VERMELHO X PERELÂNDIA X FAZ. OLIMPO (64KM) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 1.412,04	R\$ 2,04	64	13440	R\$ 41.538,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



15	LINHA 15 CANAVIEIRAS X DRAGAS X OLARIA X ILHA DO GADO (67 KM) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 24 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E NOTURNO.	R\$ 3.304,88	R\$ 2,58	67	14070	R\$ 69.349,40
16	LINHA 16 CANAVIEIRAS X LAVA PÉS (LIANA BELÉM) X OLARIA X PASSAGEM DAS BRASAS (54 KM) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	54	11340	R\$ 50.894,50
17	LINHA 17- CANAVIEIRAS X JUERANA X HERMELÂNDIA X SANTA ROSA X BOAVENTURA ELIAS RIBEIRO (174 KM) LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES QUE LECIONAM EM ESCOLAS DO CAMPO E ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	174	36540	R\$ 102.302,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



18	LINHA 18-TOSA X BOAVENTURA ELIAS RIBEIRO X HERMELANDIA - (92 KM) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA O TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	92	19320	R\$ 67.173,70
19	LINHA 19 - CANAVIERIAS X PUXIM X OITICICA - (145KM) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES QUE ENSINAM NAS ESCOLAS DO CAMPO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA O TURNO MATUTINO E VESPERTINO. R\$ 75.526,15	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	145	30450	R\$ 89.878,90
20	LINHA 20 CANAVIEIRAS X BEIRA RIO X LIANA BELÉM - (80 KM) LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	80	16800	R\$ 62.032,90
21	LINHA 21 CANAVIEIRAS X BEIRA RIO X JARDIM BURUNDANGA (70 KM) LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	70	14700	R\$ 57.748,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



22	LINHA 22 - CANAVIEIRAS X OURICANA (76 KM) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 24 PASSAGEIROS, ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E PROFESSORES QUE ENSINAM NAS ESCOLAS JOAQUIM TINUM, SUL AMÉRICA E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	76	15960	R\$ 60.319,30
23	LINHA 23 - MENDES X OURICANA X DEUS DARÁ (72KM) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E PROFESSORES QUE ENSINAM NAS ESCOLAS DO CAMPO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	72	15120	R\$ 58.605,70
24	LINHA 24 — DEUS DARÁ x ESTREITO X OURICANA (109KM) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS	R\$ 1.412,04	R\$ 2,04	109	22890	R\$ 60.816,00
25	LINHA 25 — KM 18 X FABIANA X CAMPO DO ARROZ -(112KM) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NO TURNO MATUTINO.	R\$ 3.304,88	R\$ 2,58	112	23520	R\$ 93.730,40
26	LINHA 26- KM 18 X FABIANA (170 KM) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	170	35700	R\$ 100.588,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.					
27	LINHA 27- KM 21 X LUPE LEITE X CAMPO DO ARROZ (96KM) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 3.304,88	R\$ 2,58	96	20160	R\$ 85.061,60
28	LINHA 28-KM 18 X FABIANA X LUPE LEITE X CURVA DO LEÃO (190 KM) LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, COM PORTA LATERAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 3.304,88	R\$ 2,58	170	35700	R\$ 125.154,80
29	LINHA 29 CANAVIEIRAS X OITICICA X HERMELANDIA X OURICANA (70KM) LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 24 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA CONDUZIR OS RECREADORES PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA AS ESCOLAS DO CAMPO ATENDENDO O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 3.304,88	R\$ 2,58	70	14700	R\$ 70.974,80
30	LINHA 30- BOAVENTURA ELIAS RIBEIRO X JUERANA X HERMELANDIA - (112 KM) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA O	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	112	23520	R\$ 75.741,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.					
31	LINHA 31 FAZ. SANTA ROSA/PAULO SOUTO X HERMELANDIA (44KM) LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NO TURNO MATUTINO.	R\$ 1.412,04	R\$ 2,04	44	9240	R\$ 32.970,00
32	LINHA 32-MIOLO DO SARAMPO X VILA GOIABEIRA X HERMELANDIA-(122 KM) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS/BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA O TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	122	25620	R\$ 80.025,70
33	LINHA 33 - PERELÂNDIA X FAZ. OLIMPO (24KM) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 1.412,04	R\$ 2,04	24	5040	R\$ 24.402,00
34	LINHA 34 – ERA NOVA X FAZ. CARLÃO (68KM) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 1.412,04	R\$ 2,04	68	14280	R\$ 43.251,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



35	LINHA 35 – CANAVIEIRAS X DEUS DARÁ X PIMENTEIRAS X Era Nova (92KM) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DAS ESCOLAS DA TRANSOURICANA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	92	19320	R\$ 67.173,70
36	LINHA 36 – LARANJEIRAS, JACARÉ X CAMPINHOS (91KM) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DAS ESCOLAS DA TRANSOURICANA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	91	19110	R\$ 66.745,30
37	LINHA 37 – RAMAL DE ERAQUE X PIMENTEIRAS (56 KM) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DAS ESCOLAS DA TRANSOURICANA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	56	11760	R\$ 51.751,30
38	LINHA 38 – RAMAL DO PORTÃO DE FERRO X RUINHA (47 KM) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DAS ESCOLAS DA TRANSOURICANA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	47	9870	R\$ 47.895,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



39	LINHA 39 FLUVIAL -LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM MOTOR DE RABETA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO QUE RESIDEM NA LOCALIDADE DO MENDES NO TRAJETO POÇO X MENDES, (18KM) COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, PARA O TURNO MATUTINO, A EMBARCAÇÃO E O CONDUTOR DEVEM SEGUIR AS NORMAS EXIGIDAS PELA CAPITANIA DOS PORTOS DA REGIÃO.	R\$ 2.460,31				R\$ 24.603,10
40	FLUVIAL - LINHA 40 LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM MOTOR DE RABETA PARA TRAVESSIA DE ALUNOS, PROFESSORES, MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DIVERSOS COM DESTINO A ESCOLA SÃO JOSÉ NAS BRASAS COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, A EMBARCAÇÃO E O CONDUTOR DEVEM SEGUIR AS NORMAS EXIGIDAS PELA CAPITANIA DOS PORTOS DA REGIÃO.	R\$ 1.444,95				R\$ 14.449,50
41	FLUVIAL - LINHA 41 LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM MOTOR DE RABETA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS LOCALIZADOS NA INVASÃO, COM DESTINO A ESCOLA PEDRO GONÇALVES NO ESTREITO, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, A EMBARCAÇÃO E O CONDUTOR DEVEM SEGUIR AS NORMAS EXIGIDAS PELA CAPITANIA DOS PORTOS DA REGIÃO.	R\$ 1.818,00				R\$ 18.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



42	LINHA 42- LINHA PEDRA ALTA X PIMENTEIRAS - (80 KM) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA O TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 12.000,00			R\$ 120.000,00
----	---	------------------	--	--	----------------

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 Da Justificativa do serviço solicitado:

Assim, considerando a importância do Transporte Escolar como serviço público, tendo em vista que é um serviço essencial à promoção do direito à Educação, o Município de Canavieiras/BA, a fim de adequar-se ao que regulamenta a Orientação Técnica Nº 07/2018 da Rede de Controle do Estado da Bahia, na qual orienta que as contratações dos serviços de Transporte Escolar, deverão ser realizadas por item (rota) afim de que haja maior economia para os cofres públicos. Desta forma, a Secretaria de Educação do Município de Canavieiras/BA, vem por meio deste Termo, estabelecer os procedimentos de contratação do Transporte Escolar privilegiando o critério de julgamento por itens (linhas/rotas específicas), com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade (Lei federal 14.133/2021 e Súmula 247 do TCU). Não obstante, é importante salientar que o Município atende uma extensa rede de escolas, onde parte de todo sucesso passa também pela disponibilização de Transporte Escolar de ótima qualidade. Ademais, o cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por funcionários da Secretaria de Educação e da Coordenação de Transportes da Secretaria de Educação do Município, tomando por base os mapas das escolas e das estradas, os roteiros e distâncias devidamente georreferenciados a serem percorridos.

3.2 Da Justificativa de estimativa de preço:

Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo de locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região, incluindo-se, dentre outras, as seguintes obrigações: despesas com condutor; despesas com manutenção; depreciação do veículo; e o licenciamento do veículo, o IPVA e o Seguro Obrigatório, sendo fonte de referência preços praticados no mercado através de cotações, que se encontram anexo a este documento em forma de planilha de custos de cada linha.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Canavieiras/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Orgão: 09

Projeto Atividade: 2.113 / 2.019 / 2.111

Fonte de Recurso: 1500-1544 / 1550 / 1500-1540

Elemento de Despesa: 33.90.39 / 33.90.36

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na zona rural e urbana do município de Canavieiras/BA;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

7.2. A partir da publicação do presente Edital e durante a vigência do mesmo, as pessoas jurídicas ou físicas interessadas poderão solicitar seu credenciamento a qualquer tempo.

7.3 A solicitação de credenciamento será feita presencialmente, no Departamento de Licitações e Contratos, na sede desta prefeitura, situada na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Canavieiras/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ou no endereço de e-mail: licitacaocanavieiras@gmail.com e permanecendo aberta até 31/12/2024.

7.4 O prazo de vigência dos contratos celebrados por meio deste edital de credenciamento poderá variar de acordo a necessidade e cronograma da secretaria solicitante.

8. DOS VEÍCULOS

8.1. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

- a) Exigir -se -á que os veículos destinados ao transporte escolar estejam em condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito, observando -se como parâmetro o previsto no Guia de Transporte Escolar do FNDE;
- b) Assento para os alunos com cinto de segurança;
- c) Extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- d) Kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
- e) Documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.
- f) O veículo deverá ser automotor do tipo AUTOMÓVEL VAN com capacidade mínima de 11 (onze) passageiros, Micro-ônibus com capacidade entre 22 (vinte e dois) à 32 (trinta e dois) passageiros e ÔNIBUS com capacidade para 42 (quarenta e dois) passageiros, em bom estado de conservação Inspeccionado pelo órgão responsável da Coordenação de Transporte da Secretaria de Educação de Canavieiras/BA;

8.2. Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou pela Coordenação de Transporte da Secretaria de Educação, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses após o início da prestação de serviço.

8.3. O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos.

8.4. Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.

8.5. A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

8.6. O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato, configurando uma conduta vedada.

8.7. - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada e, nº do telefone de contato da empresa gestora do contrato.

8.8. Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

8.9. Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos parabrisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.

8.10. Tacógrafo com registro diário;

8.11. Faixa horizontal amarela com a palavra ESCOLAR.

9 DO MOTORISTA

9.1. O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D.

6.1.1 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente durante os doze últimos meses (de acordo com o parágrafo único do artigo 145, incluído pela Lei n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



12.619/12, devendo apresentar uma declaração de inexistência de pontuação na CNH ou na CIR.

- 9.2. Ser portador de boa conduta e idoneidade moral. (Certidão de Antecedentes Criminais);
- 9.3. Os motoristas deveram se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis e crachá de identificação.
- 9.4. Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.
- 9.5. Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

10 DO ALUNO

- 10.1. Terá acesso ao Transporte Escolar Municipal o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.
- 10.2. Só terá direito ao Transporte Escolar Municipal o aluno da zona rural cuja residência fique a uma distância mínima de 02 (dois) km da escola.
- 10.3. Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.
- 10.4. Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e outros entorpecentes pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda.
- 10.5. O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

11 DO HORÁRIO

- 11.1. É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.
- 11.2. A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.
- 11.3. O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, incluído o condutor e o combustível;
- 12.2. Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos;
- 12.3. Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo;
- 12.4. O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- 12.5. Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação;
- 12.6. Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados junto ao Município de Canavieiras/BA;
- 12.7. Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações da Coordenação de Transporte Escolar.
- 12.8. Deverá apresentar todas as comprovações de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 12.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;

12.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.11. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

12.12. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.14. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.15. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

12.16. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

12.17. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada e/ou contrato de prestação de serviço contendo todas as informações necessárias a contratação, deveres e direitos, devidamente assinada pelas partes;

12.18. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.19. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

12.20. No caso de sociedade cooperativa, deverão ser entregues a ficha de matrícula do cooperado, cópia de documentos, termo de corresponsabilidade do sócio cooperado, termo de subscrição da quota parte, declaração de livre associação e declaração de contribuição individual autônomo;

12.21. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todas as certidões fiscais e trabalhistas;

12.22. Responsabilizar -se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.23. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

12.24. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

12.25. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.26. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

12.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, além das previstas no Termo de referência;

12.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.30. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.30.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.30.2. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

12.31. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.32. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

12.33. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.34. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.35. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.36. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

12.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.38. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do credenciamento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal 14.133/21.

12.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.40. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.41. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.42. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.43. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.44. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.45. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

12.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.47. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1. Lei Federal nº 14.133/21 determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo -se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, o que, no caso do serviço de transporte escolar, indica a necessidade de adoção do

13.2. O critério de julgamento será averigado por ordem de credenciamento, aqueles que se credenciarem primeiro e atenderem aos critérios do edital, terá seu contrato efetivado.

13.3. Os demais credenciados ficarão em cadastro de reserva.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

14.1. À Prefeitura Municipal de Canavieiras/BA, é facultado o direito de a qualquer momento, de acordo a necessidade, dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

14.2. As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos seus proprietários.

14.3. A Prefeitura Municipal de Canavieiras/BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



14.4. O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

14.5. A Prefeitura Municipal de Canavieiras/BA, poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos, sem ficar caracterizado qualquer ingerência da contratante.

14.6. A Prefeitura Municipal Canavieiras/BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas neste credenciamento e no contrato.

14.7. É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

14.8. Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na planilha do Termo de Referência, conforme georreferenciamento, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.

14.9. O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.

14.10. Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações do Termo de Referência no Edital, contando -se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.

14.11. As despesas com combustível utilizado nos veículos serão por conta do Contratado.

14.12. Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, o licitante selecionado ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração.

15 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

Os veículos locados deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada.

16 - DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

16.1. Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

16.2. O Credenciado selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

16.3. As despesas com combustíveis, motoristas, encarregados, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade do licitante selecionado.

16.4. À Prefeitura Municipal de Canavieiras/BA, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

16.5. A Prefeitura Municipal de Canavieiras/BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



16.6. O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

16.7. A Prefeitura Municipal Canavieiras/BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas neste processo e no contrato.

16.8. A contratada deverá encaminhar, mensalmente, todos os comprovantes de impostos e guias de recolhimento para a fiscalização do município, a fim de comprovar que todas as obrigações estão sendo cumpridas fielmente.

17 DA REVISÃO/REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Departamento Jurídico do Município.

17.2. O reajuste poderá ser adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, a cada doze meses, utilizando -se como base o IGP -M (Índice Geral de Preços-Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde o mês de abertura das propostas até o mês do reajuste.

17.3. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 136, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

17.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Contratante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

17.5. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, com base a alteração de valores dos combustíveis, o critério utilizado como parâmetros de preços médios serão os “**Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)**” constante no site da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, devendo ser considerado os valores médios praticados no último levantamento próximo à data da solicitação do reequilíbrio pela contratada;

17.6. Os valores a serem considerados como preços médios para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, serão os praticados no Município mais próximo ao Município de Canavieiras/BA ou os valores de uma cotação de preços dentro do próprio Município, prevalecendo para servir de base para reajuste, os valores que forem menores.

18 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo, e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo;

Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os alunos transportados;

Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços. A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



18.2. Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:

- a) Ser pontual;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, aseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE bem como o adequado transporte aos alunos;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

19 **DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Não será permitido a subcontratação de mais de 01 (um) veículo pela(s) licitante(s), ou seja, caso a Contratada necessite de mais um veículo para a prestação dos serviços em que foi declarada vencedora, deverá comprovar que os mesmos são de sua propriedade na documentação de Habilitação.

19.2. A Licitante que participar apenas de um item (linha) e o veículo não ser de sua propriedade, deverá apresentar na documentação de Habilitação:



19.2.1. Contrato(s) assinado(s) com os(as) proprietários(as) do(s) veículo(s) ou prova de vínculo entre a licitante e o proprietário do veículo, devendo estes contratos/prova de vínculo ser com assinaturas das partes com reconhecimento de firma em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação do(a) proprietário(a) do veículo (RG, CPF, Comprovante de Residência). **Obs.:** *somente quanto o veículo não for de propriedade da licitante;*

19.2.2. Documento formal com o timbre da licitante solicitando a Autorização da Administração para a subcontratação do(s) veículos(s) e de condutor(es) que não são de seu quadro efetivo. Fica a critério da Administração a aceitabilidade da subcontratação, sendo que será da licitante a responsabilidade total pela execução dos serviços eventualmente contratados advindos do objeto deste Certame, bem como dos eventualmente executados por seus subcontratados. **Obs.:** *somente quanto o(s) veículo não for de propriedade da licitante e/ou o(s) condutor(es) não pertencer(em) respectivamente ao patrimônio e quadro efetivo da licitante. A contratada poderá subcontratar apenas um veículo para a prestação dos serviços*

19.3. Caso o condutor do (s) veículo(s) não seja o(a) próprio(a) Licitante, este deverá apresentar na documentação de Habilitação os seguintes documentos de comprovação de vínculo da licitante com o condutor:

19.3.1 Contrato(s) assinado(s) com os(as) condutor(es) e a licitante ou prova de vínculo entre o(s) mesmo(s), devendo estes contratos/prova de vínculo ser com assinaturas das partes com reconhecimento de firma em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação (RG, CPF, Comprovante de Residência). **Obs.:** *Caso o(s) condutor(es) seja(m) vinculado(s) ao(s) proprietário(s) de veículo(s) subcontratado(s) pela licitante, a licitante deve apresentar a documentação que comprove o vínculo entre as partes.*

20 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

20.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

20.1.1. Deverá ser apresentada pela planilha de custos e formação de preços para cada rota/linha que for vencedora;

20.1.2. Deverá ser executada nas localidades descritas neste Termo de Referência, nos dias e horários indicados pela contratante, em estrita conformidade com o georreferenciamento;

20.1.3. A contratada deverá providenciar treinamento, caso necessário, para todos os seus profissionais, acerca da prestação dos serviços, nos termos das orientações da contratante.

21. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, **Lurdes dos Santos Alves (Fiscal de contratos)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

21.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

21.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



21.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

21.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

21.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

21.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

22. DAS SANÇÕES

22.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



a.1) A sanção prevista na letra a do subitem 22.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 22.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 22.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 22.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 22.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 22.2, será precedida de análise jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Canavieiras/BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Canavieiras/BA, divulgado pelo município, objetivando a Contratação para execução de serviços do transporte escolar do Município de Canavieiras/BA. Credenciamento por item/linha, nos termos do **CREDCIAMENTO Nº 001/2024**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Cidade - BA, ____ de _____ de 2024

Representante Legal
Empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Canavieiras/BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Canavieiras/BA, divulgado pelo município, objetivando a Contratação para execução de serviços do transporte escolar do Município de Canavieiras/BA. Credenciamento por item/linha, nos termos do **CREDCIAMENTO Nº 001/2024**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones:

Cel.:

E-mail:

Cidade - BA, ____ de _____ de 2024

NOME

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PESSOA JURIDICA

A
Prefeitura Municipal de Canavieiras/BA At. –
Comissão.

CRENCIAMENTO N° 001/2024

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sede na _____, neste ato representada por
_____, portador do RG _____ SSP/X, e inscrito no CPF sob
o nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2024.

Empresa
Representante Legal
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PESSOA FÍSICA

A
Prefeitura Municipal de Canavieiras/BA At. –
Comissão.

CRENCIAMENTO N° 001/2024

_____, inscrito no CPF sob o nº _____,
portador do RG _____ SSP/X, residente na _____, no uso
de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2024

NOME
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA

À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por SSP/____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por SSP/____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2024

NOME
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS/BA

ANEXO V TABELAS DE PREÇOS POR LINHA – MODELO DE PROPOSTA

Credenciamento de nº 001/2024
execução de serviços do transporte escolar do Município de Canavieiras/BA.

Empresa:

CNPJ.:

Endereço:

Telefone para contato:

E-mail.:

Responsavel legal:

Conta:

Agencia:

Banco:

Validade da proposta:

Valor diário R\$ (colocar também por extenso)

Valor previsto para 200 dias letivos: R\$ (colocar também por extenso)

xxx– BA, xx de xxxxx de 2024.

LICITANTE
CNPJ/CPF
(Assinar)

Obs.: Os valores a serem apresentados pelas empresas são os determinados pela administração pública, sendo facultativo apenas o número de rotas que se deseja credenciar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO N. 001/2024

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no **ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ANEXO VIII

Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Canavieiras/BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



PLANILHA DESCRITIVA COM CUSTOS DO KM POR LINHA/ROTA DISPONIVEL NO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VL.FIXO ALUGUEL MENSAL	VL./KM	QTD. KM/DIA	QTD. DE KM TOTAL	VL.TOTAL DA LINHA
1	LINHA 1 - DEUS DARÁ X AMARELOS - (68 KM) LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 24 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NO TURNO MATUTINO.	R\$ 3.304,88	R\$ 2,58	68	14280	R\$ 69.891,20
2	LINHA 2 - DEUS DARÁ X FAZ. SANTA ROSA X AMARELOS (124 km) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	124	26040	R\$ 80.882,50
3	LINHA 3 - HERMELÂNDIA X CARDOSO X PIATA X KM 30 (202 km) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 3.304,88	R\$ 2,58	202	42420	R\$ 142.492,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



4	LINHA 4 PUXIM X BAMBURRAL X OITICICA (90 KM) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	90	18900	R\$ 66.316,90
5	LINHA 5 - PUXIM X AREAL X OITICICA X ÁGUA POTÁVEL - (126 KM) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 19 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 3.304,88	R\$ 2,58	126	26460	R\$ 101.315,60
6	LINHA 6 PUXIM X SARAMPO (212 KM) LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS/BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	212	44520	R\$ 118.581,70
7	LINHA 7 PUXIM X SARAMPO (213 KM) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 24 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 3.304,88	R\$ 2,58	213	44730	R\$ 148.452,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



8	LINHA 8 PIMENTEIRAS X CORREIA (117 KM) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	117	24570	R\$ 77.883,70
9	LINHA 9 BRASAS X JUNDIAÍ (76KM) LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA, TENDO CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	76	15960	R\$ 60.319,30
10	LINHAS 10 - PIMENTEIRAS X PONTO – X PIMENTEIRAS DE CIMA (145 km) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 24 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 3.304,88	R\$ 2,58	145	30450	R\$ 111.609,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



11	LINHAS 11 - PIMENTEIRAS X LAGOA DO ROCHA (80 km) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	80	16800	R\$ 62.032,90
12	LINHAS 12 – AMARELOS X DEUS DARÁ X PIMENTEIRAS (72 km) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NO TURNO NOTURNO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	72	15120	R\$ 58.605,70
13	LINHA 13 FAZ. GAVIÃO X PIMENTEIRAS (60 KM) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	60	12600	R\$ 53.464,90
14	LINHA 14 CÓRREGO VERMELHO X PERELÂNDIA X FAZ. OLIMPO (64KM) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 1.412,04	R\$ 2,04	64	13440	R\$ 41.538,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



15	LINHA 15 CANAVIEIRAS X DRAGAS X OLARIA X ILHA DO GADO (67 KM) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 24 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E NOTURNO.	R\$ 3.304,88	R\$ 2,58	67	14070	R\$ 69.349,40
16	LINHA 16 CANAVIEIRAS X LAVA PÉS (LIANA BELÉM) X OLARIA X PASSAGEM DAS BRASAS (54 KM) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	54	11340	R\$ 50.894,50
17	LINHA 17- CANAVIEIRAS X JUERANA X HERMELÂNDIA X SANTA ROSA X BOAVENTURA ELIAS RIBEIRO (174 KM) LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES QUE LECIONAM EM ESCOLAS DO CAMPO E ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	174	36540	R\$ 102.302,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



18	LINHA 18-TOSA X BOAVENTURA ELIAS RIBEIRO X HERMELANDIA - (92 KM) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA O TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	92	19320	R\$ 67.173,70
19	LINHA 19 - CANAVIERIAS X PUXIM X OITICICA - (145KM) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES QUE ENSINAM NAS ESCOLAS DO CAMPO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA O TURNO MATUTINO E VESPERTINO. R\$ 75.526,15	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	145	30450	R\$ 89.878,90
20	LINHA 20 CANAVIEIRAS X BEIRA RIO X LIANA BELÉM - (80 KM) LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	80	16800	R\$ 62.032,90
21	LINHA 21 CANAVIEIRAS X BEIRA RIO X JARDIM BURUNDANGA (70 KM) LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	70	14700	R\$ 57.748,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



22	LINHA 22 - CANAVIEIRAS X OURICANA (76 KM) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 24 PASSAGEIROS, ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E PROFESSORES QUE ENSINAM NAS ESCOLAS JOAQUIM TINUM, SUL AMÉRICA E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	76	15960	R\$ 60.319,30
23	LINHA 23 - MENDES X OURICANA X DEUS DARÁ (72KM) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E PROFESSORES QUE ENSINAM NAS ESCOLAS DO CAMPO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	72	15120	R\$ 58.605,70
24	LINHA 24 — DEUS DARÁ x ESTREITO X OURICANA (109KM) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS	R\$ 1.412,04	R\$ 2,04	109	22890	R\$ 60.816,00
25	LINHA 25 — KM 18 X FABIANA X CAMPO DO ARROZ -(112KM) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NO TURNO MATUTINO.	R\$ 3.304,88	R\$ 2,58	112	23520	R\$ 93.730,40
26	LINHA 26- KM 18 X FABIANA (170 KM) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	170	35700	R\$ 100.588,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.					
27	LINHA 27- KM 21 X LUPE LEITE X CAMPO DO ARROZ (96KM) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 3.304,88	R\$ 2,58	96	20160	R\$ 85.061,60
28	LINHA 28-KM 18 X FABIANA X LUPE LEITE X CURVA DO LEÃO (190 KM) LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, COM PORTA LATERAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 3.304,88	R\$ 2,58	170	35700	R\$ 125.154,80
29	LINHA 29 CANAVIEIRAS X OITICICA X HERMELANDIA X OURICANA (70KM) LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 24 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA CONDUZIR OS RECREADORES PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA AS ESCOLAS DO CAMPO ATENDENDO O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 3.304,88	R\$ 2,58	70	14700	R\$ 70.974,80
30	LINHA 30- BOAVENTURA ELIAS RIBEIRO X JUERANA X HERMELANDIA - (112 KM) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA O	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	112	23520	R\$ 75.741,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.					
31	LINHA 31 FAZ. SANTA ROSA/PAULO SOUTO X HERMELANDIA (44KM) LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NO TURNO MATUTINO.	R\$ 1.412,04	R\$ 2,04	44	9240	R\$ 32.970,00
32	LINHA 32-MIOLO DO SARAMPO X VILA GOIABEIRA X HERMELANDIA-(122 KM) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS/BAHIA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA O TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	122	25620	R\$ 80.025,70
33	LINHA 33 - PERELÂNDIA X FAZ. OLIMPO (24KM) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 1.412,04	R\$ 2,04	24	5040	R\$ 24.402,00
34	LINHA 34 – ERA NOVA X FAZ. CARLÃO (68KM) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 1.412,04	R\$ 2,04	68	14280	R\$ 43.251,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



35	LINHA 35 – CANAVIEIRAS X DEUS DARÁ X PIMENTEIRAS X Era Nova (92KM) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DAS ESCOLAS DA TRANSOURICANA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	92	19320	R\$ 67.173,70
36	LINHA 36 – LARANJEIRAS, JACARÉ X CAMPINHOS (91KM) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DAS ESCOLAS DA TRANSOURICANA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	91	19110	R\$ 66.745,30
37	LINHA 37 – RAMAL DE ERAQUE X PIMENTEIRAS (56 KM) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DAS ESCOLAS DA TRANSOURICANA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	56	11760	R\$ 51.751,30
38	LINHA 38 – RAMAL DO PORTÃO DE FERRO X RUINHA (47 KM) - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DAS ESCOLAS DA TRANSOURICANA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	R\$ 2.776,09	R\$ 2,04	47	9870	R\$ 47.895,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	POR CONTA DA CONTRATADA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.					
39	LINHA 39 FLUVIAL -LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM MOTOR DE RABETA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO QUE RESIDEM NA LOCALIDADE DO MENDES NO TRAJETO POÇO X MENDES, (18KM) COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, PARA O TURNO MATUTINO, A EMBARCAÇÃO E O CONDUTOR DEVEM SEGUIR AS NORMAS EXIGIDAS PELA CAPITANIA DOS PORTOS DA REGIÃO.	R\$ 2.460,31				R\$ 24.603,10
40	FLUVIAL - LINHA 40 LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM MOTOR DE RABETA PARA TRAVESSIA DE ALUNOS, PROFESSORES, MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DIVERSOS COM DESTINO A ESCOLA SÃO JOSÉ NAS BRASAS COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, A EMBARCAÇÃO E O CONDUTOR DEVEM SEGUIR AS NORMAS EXIGIDAS PELA CAPITANIA DOS PORTOS DA REGIÃO.	R\$ 1.444,95				R\$ 14.449,50
41	FLUVIAL - LINHA 41 LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM MOTOR DE RABETA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS LOCALIZADOS NA INVASÃO, COM DESTINO A ESCOLA PEDRO GONÇALVES NO ESTREITO, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, A EMBARCAÇÃO E O CONDUTOR DEVEM SEGUIR AS NORMAS EXIGIDAS PELA CAPITANIA DOS PORTOS DA REGIÃO.	R\$ 1.818,00				R\$ 18.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



42	LINHA 42- LINHA PEDRA ALTA X PIMENTEIRAS - (80 KM) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS / BAHIA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA O TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 12.000,00			R\$ 120.000,00
----	---	------------------	--	--	----------------